

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

**LEI Nº175 /67**

*“Autoriza o Poder Executivo a  
lavrar convenio com a sanemat  
e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o caminhão marca chevrolet ano 61 de sua propriedade de conformidade com a lei em vigor

Art.2º- Fica ainda autorizado a adquirir por compra um caminhão novo para os serviços da municipalidade

Art.3º- As despesas decorrente com a aquisição do referido veiculo será coberta com a verba adquirida com a venda do caminhão citado no art.1º e a verba consignada no orçamento de nº 4.1.2.0.4.14.8- equipamentos e instalações - 4.1.2.4- aquisição de veículos

Art.4º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrario

Chapada dos Guimarães, 13 de junho de 1967

**APOLONIO BOURET DE MELLO**  
Prefeito Municipal